

Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

17ª Aula

INFERTILIDADE - ADOÇÃO ABORTO

INFERTILIDADE FEMININA E MASCULINA

Definida como a incapacidade de conceber pelos métodos naturais, ou no caso da mulher, de também conseguir gerar. A infertilidade mais antiga registrada na Bíblia é a de Sarah esposa de Abrão.

Atualmente, para ajudar os casais inférteis, a medicina conta com a REPRODUÇÃO ASSISTIDA (RA) que consiste do conjunto de todos os atos realizados para a geração de novos indivíduos e acompanhamento até o nascimento.

Infertilidade Feminina:

Infertilidade é a dificuldade de um casal obter gravidez no período de um ano tendo relações sexuais sem uso de nenhuma forma de anticoncepção. As causas de infertilidade ligadas ao fator feminino podem ser divididas em quatro grupos:

- causas ovarianas e ovulares: síndrome dos ovários policísticos ou síndrome da anovulação (ausência de ovulação) crônica; insuficiência ovariana prematura ou menopausa precoce; secreção excessiva de prolactina; hipotireoidismo; idade da mulher – basicamente, a partir dos 37 anos;

- causas tubárias e do canal endocervical: obstrução tubária, geralmente provocada pela endometriose ou infecções pélvicas; alterações na secreção do muco cervical;

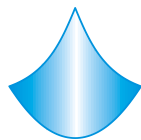
- causas ligadas à fertilização: vigor do espermatozoide e do óvulo; defeitos nos cromossomos ou nas outras estruturas que regulam a fusão dos dois gametas não permite a fertilização; exposição a fatores de risco (raios X, radiações, medicamentos tóxicos) podem dificultar ou impedir a fertilização; idade da mulher;

- causas ligadas à implantação do embrião: a implantação é a penetração do embrião na camada que reveste a cavidade uterina, chamada endométrio. Esse revestimento é preparado para receber o embrião formado após a ovulação e fertilização. Os hormônios femininos (estrógeno e progesterona) são responsáveis pela preparação do endométrio, durante o ciclo menstrual. Portanto, falhas hormonais podem produzir um endométrio inadequado para a implantação.

IMPORTANTE: Somente médicos e cirurgiões-dentistas devidamente habilitados podem diagnosticar doenças, indicar tratamentos e receitar remédios. As informações disponíveis em Dicas em Saúde possuem apenas caráter educativo.

Infertilidade Masculina:

A infertilidade masculina é tão recorrente quanto a feminina: em torno de 30% para cada grupo, sendo os 40% restantes devido a algum motivo em comum do casal ou às chamadas infertilidades sem causa aparente. Entre as condições mais frequentes associadas à infertilidade masculina estão problemas na produção do espermatozoide e problemas no caminho destes espermatozoides até o óvulo. Em ambos os casos, a infertilidade pode ser revertida com tratamento médico adequado.



Seara Bendita

Instituição Espírita

**ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019**

Com critério informativo para o Atendimento Fraterno, passamos a seguir partes de artigos que trazem a atualidade do processo de fertilização acessível no **SUS** e no **Hospital das Clínicas**.

Inseminação pelo SUS

No Sistema Único de Saúde (SUS), para ser diagnosticado como infértil, o casal precisa ter tido relação sexual sem utilização de método contraceptivo durante o período de um a dois anos sem que tenha resultado em gravidez. Neste caso, eles devem passar por consulta na atenção básica e realizar os exames necessários.

Laboratório de reprodução humana do Hospital das Clínicas chega a 11 mil procedimentos gratuitos. São 200 inseminações artificiais e o mesmo número de fertilizações in vitro por ano. Desde a criação do centro de tratamento, em 1988, já são 11 mil procedimentos gratuitos. Em média, são 200 inseminações artificiais e o mesmo número de fertilizações in vitro por ano. No ano passado, 48% dos procedimentos obtiveram sucesso.

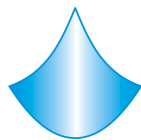
DOAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÚTERO / GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO "BARRIGA DE ALUGUEL"

Quando uma mulher não pode engravidar seja por não ter útero ou pela presença de doenças graves que contraindicam a gravidez, mesmo tendo óvulos capazes de gerar um bebê, a alternativa de uma transferência de um embrião fertilizado "in vitro" para o útero de outra mulher que "carrega" o bebê por 9 meses pode ser considerada.

Definimos como uma mulher, geralmente da mesma família, que se oferece para gerar este ovo da "Fertilização in vitro", quando a dona do embrião (a mãe genética) não tem condições de saúde adequada para levar a gravidez a termo. Segundo o espiritismo, é um ato louvável oferecer seu corpo para gestar um filho de outra que não pode fazê-lo, desde que seja com espírito de caridade. Apesar do feto neste caso não ter a carga genética da mãe que gesta, pode ela legalmente querer a posse do filho estado? De acordo com a Lei o filho é de quem idealizou a fertilização "in vitro". A vontade de o casal ter filhos é respeitada pelo Espiritismo. De acordo com Allan Kardec no seu livro *A Gênese*, pg.36, "as descobertas da ciência glorificam a Deus, em lugar de o rebaixar; elas não destroem a não ser o que os homens edificaram sobre ideias falsas que eles fizeram de Deus".

Quais são as regras para a gestação de substituição no Brasil?

- Deve haver uma indicação médica para a realização da doação.
- A doadora temporária de útero deve ter um grau de parentesco próximo com um dos membros do casal (no máximo em segundo grau). Excepcionalmente poderá haver doação por não-parentes, mas é necessário obter uma autorização do Conselho Regional de Medicina que atua no local de residência.
- A doadora não pode receber qualquer tipo de remuneração em troca da doação.
- As partes envolvidas devem assinar um termo de consentimento, para que os pais possam registrar o bebê.
- A doadora deve ter uma avaliação clínica e psicológica favorável.
- No caso de doação por não-parente, deve haver uma avaliação psicológica favorável das partes envolvidas, bem como acompanhamento após o parto.



Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

Há inúmeros centros de reprodução assistida, com relação à ética e à legislação é importante trazer a informação da nova resolução do **RESOLUÇÃO CFM nº 2.121/2015 (Publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2015, Seção I, p. 117)**, em substituição à Conselho Federal de Medicina (2.013/13):

RESOLUÇÃO CFM nº 2.121/2015

(Publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2015, Seção I, p. 117)

Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida – sempre em defesa do aperfeiçoamento das práticas e da observância aos princípios éticos e bioéticos que ajudarão a trazer maior segurança e eficácia a tratamentos e procedimentos médicos – tornando-se o dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos brasileiros e revogando a Resolução CFM nº 2.013/13, publicada no D.O.U. de 9 de maio de 2013, Seção I, p. 119.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO a infertilidade humana como um problema de saúde, com implicações médicas e psicológicas, e a legitimidade do anseio de superá-la;

CONSIDERANDO que o avanço do conhecimento científico já permite solucionar vários casos de problemas de reprodução humana;

CONSIDERANDO que o pleno do Supremo Tribunal Federal, na sessão de julgamento de 5 de maio de 2011, **reconheceu e qualificou como entidade familiar a união estável homoafetiva** (ADI 4.277 e ADPF 132);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o uso dessas técnicas com os princípios da ética médica;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos. ...

NORMAS ÉTICAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA

I - PRINCÍPIOS GERAIS

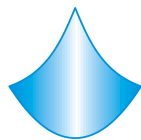
1 - As técnicas de reprodução assistida (RA) têm o papel de auxiliar na resolução dos problemas de reprodução humana, facilitando o processo de procriação.

2 - As técnicas de RA podem ser utilizadas desde que exista probabilidade de sucesso e não se incorra em risco grave de saúde para o(a) paciente ou o possível descendente, sendo a idade máxima das candidatas à gestação de RA de 50 anos.

3 - As exceções ao limite de 50 anos para participação do procedimento serão determinadas, com fundamentos técnicos e científicos, pelo médico responsável e após esclarecimento quanto aos riscos envolvidos.

4 - O consentimento livre e esclarecido informado será obrigatório para todos os pacientes submetidos às técnicas de reprodução assistida. Os aspectos médicos envolvendo a totalidade das circunstâncias da aplicação de uma técnica de RA serão detalhadamente expostos, bem como os resultados obtidos naquela unidade de tratamento com a técnica proposta. As informações devem também atingir dados de caráter biológico, jurídico e ético.

O documento de consentimento livre e esclarecido informado será elaborado em formulário especial e estará completo com a concordância, por escrito, obtida a partir de discussão bilateral entre as pessoas envolvidas nas técnicas de reprodução assistida.



Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

5 - As técnicas de RA não podem ser aplicadas com a intenção de selecionar o sexo (presença ou ausência de cromossomo Y) ou qualquer outra característica biológica do futuro filho, exceto quando se trate de evitar doenças do filho que venha a nascer.

6 - É proibida a fecundação de oócitos (óvulos) humanos com qualquer outra finalidade que não a procriação humana.

7 - O número máximo de oócitos (óvulos) e embriões a serem transferidos para a receptora não pode ser superior a quatro. Quanto ao número de embriões a serem transferidos, fazem-se as seguintes determinações de acordo com a idade: a) mulheres até 35 anos: até 2 embriões;

b) mulheres entre 36 e 39 anos: até 3 embriões; c) mulheres com 40 anos ou mais: até 4 embriões; d) nas situações de doação de óvulos e embriões, considera-se a idade da doadora no momento da coleta dos óvulos. ...

8 - Em caso de gravidez múltipla, decorrente do uso de técnicas de RA, é proibida a utilização de procedimentos que visem a redução embrionária.

II - PACIENTES DAS TÉCNICAS DE RA

1 - Todas as pessoas capazes, que tenham solicitado o procedimento e cuja indicação não se afaste dos limites desta resolução, podem ser receptoras das técnicas de RA desde que os participantes estejam de inteiro acordo e devidamente esclarecidos, conforme legislação vigente.

2 - É permitido o uso das técnicas de RA para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, respeitado o direito a objeção de consciência por parte do médico.

3 - É permitida a gestação compartilhada em união homoafetiva feminina em que não exista infertilidade. ...

VII - SOBRE A GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (DOAÇÃO TEMPORÁRIA DO ÚTERO)

As clínicas, centros ou serviços de reprodução assistida podem usar técnicas de RA para criarem a situação identificada como gestação de substituição, desde que exista um problema médico que impeça ou contraindique a gestação na doadora genética ou em caso de união homoafetiva.

1- As doadoras temporárias do útero devem pertencer à família de um dos parceiros em parentesco consanguíneo até o quarto grau (primeiro grau – mãe; segundo grau – irmã/avó; terceiro grau – tia; quarto grau – prima). Demais casos estão sujeitos à autorização do Conselho Regional de Medicina.

2- A doação temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial. ...

3.1. Termo de consentimento livre e esclarecido informado assinado pelos pacientes e pela doadora temporária do útero, contemplando aspectos biopsicossociais e riscos envolvidos no ciclo gravídico-puerperal, bem como aspectos legais da filiação;

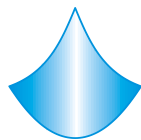
3.2. Relatório médico com o perfil psicológico, atestando adequação clínica e emocional de todos os envolvidos;

3.3. Termo de Compromisso entre os pacientes e a doadora temporária do útero (que receberá o embrião em seu útero), estabelecendo claramente a questão da filiação da criança;

3.4. Garantia, por parte dos pacientes contratantes de serviços de RA, de tratamento e acompanhamento médico, inclusive por equipes multidisciplinares, se necessário, à mãe que doará temporariamente o útero, até o puerpério;

3.5. Garantia do registro civil da criança pelos pacientes (pais genéticos), devendo esta documentação ser providenciada durante a gravidez;

3.6. Aprovação do cônjuge ou companheiro, apresentada por escrito, se a doadora temporária do útero for casada ou viver em união estável.



Seara Bendita

Instituição Espírita

**ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019**

Segundo a terapeuta Magdalena Ramos, professora do Núcleo de Casal e Família da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo é impossível uma mulher não ser afetada emocionalmente pela gestação, representando o nascimento do bebê um aborto psicológico para a mãe de aluguel. Do outro lado, está uma mulher que tem de recorrer ao útero de outra para realizar pela metade o sonho da maternidade. Uma boa avaliação psicológica é essencial

Mas a receptora do óvulo fecundado também deve passar por uma série de exames antes de se chegar à fecundação. "É obrigatória a avaliação médica com o perfil psicológico, atestando adequação clínica e emocional da doadora temporária do útero", afirma Joji Ueno, ginecologista e diretor da Clínica Gera.

"O ponto mais delicado é o fato da mulher que está gerando uma vida e sentir todas as mudanças em seu corpo, ter que entender que este filho não é seu e ter que entregá-lo a outro casal", alerta a psicóloga Aline Cataldi, que afirma ser comum que as doadoras temporárias de útero se arrependam do processo durante a gestação.

E, por isso, todos os especialistas na área aconselham o casal e a "barriga de aluguel" a buscarem ajuda médica, psicológica e jurídica. Afinal a ficção está bem longe de ser a vida real.

Vamos procurar pensar, quando em face a casos mais complicados, na possibilidade maravilhosa de sermos **mães e pais do coração através da adoção**. Com este ato louvável estaremos não só realizando nosso sonho de criar um filho como estaremos permitindo a criança ter pais.

Registro - Corregedoria regulamenta registro de criança gerada por reprodução assistida

Corregedoria publicou provimento que regulamenta a emissão de certidão de nascimento dos filhos cujos pais optaram pela fertilização in vitro ou pela gestação por substituição em 15/06/2016. Crédito: Divulgação/CNJ. Está mais simples registrar crianças geradas por técnicas de reprodução assistida, como a fertilização in vitro e a gestação por substituição, mais conhecida como "barriga de aluguel". A Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento n. 52, de 14 de março de 2016, que regulamenta a emissão de certidão de nascimento dos filhos cujos pais optaram por essa modalidade de reprodução.

Até então, esse registro só era feito por meio de decisão judicial, já que não havia regras específicas para esses tipos de casos. "A medida dá proteção legal a uma parcela da população que não tinha assegurado o direito mais básico de um cidadão, que é a certidão de nascimento", afirmou a corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi.

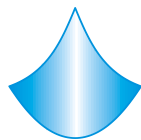
Se os pais, heteroafetivos ou homoafetivos, forem casados ou conviverem em união estável, apenas um deles poderá comparecer ao cartório para fazer o registro. Na certidão dos filhos de homoafetivos, o documento deverá ser adequado para que seus nomes constem sem distinção quanto à ascendência paterna ou materna.

Nome no registro - Outra novidade é que nos casos de gestação por substituição não mais constará do registro o nome da gestante informado na Declaração de Nascido Vivo (DNV). Além disso, o conhecimento da ascendência biológica não importará no reconhecimento de vínculo de parentesco entre o doador ou doadora e a pessoa gerada por meio de reprodução assistida.

A ministra Nancy Andrighi também determinou que os oficiais registradores estão proibidos de se recusar a registrar as crianças geradas por reprodução assistida, sejam filhos de heterossexuais ou de homoafetivos. Se houver recusa do cartório, os oficiais poderão responder processo disciplinar perante à Corregedoria dos Tribunais de Justiça nos estados.

Leia a íntegra do Provimento n. 52, publicado ad referendum do Plenário do Conselho Nacional de Justiça. Corregedoria Nacional de Justiça

O presente estudo organizado e compilado, sujeito à atualização, objetiva complementar conteúdo de Programa de Curso de Capacitação para Voluntários.



Seara Bendita

Instituição Espírita

**ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019**

ADOÇÃO - ADOLESCÊNCIA E ADOÇÃO

Adotar uma criança ou um adolescente é um ato de amor irrestrito e uma manifestação explícita de afeto.

Adoção é um processo que transcende as questões biológicas; a tendência de ser pai ou mãe encontra-se muito além da capacidade física da fecundação, pois essa busca não é apenas corporal, mas igualmente existencial.

Por esse motivo a adoção precisa ser uma atitude refletida e amadurecida e com certeza terá sucesso se os indivíduos envolvidos tiverem certa disposição para aceitar e amar plenamente.

No que se refere às causas que motivam os pais adotivos, verificamos que a maioria tem uma aspiração pessoal: "amar e ser amado" ou "satisfazer o desejo de ser pai/mãe". Outras causas demonstram necessidades particulares, como: sair da solidão a dois, ser companheiro do filho consanguíneo; suprir a falta do filho desencarnado, entre outras tantas.

Os novos pais poderão ser alvo de repulsa ou ressentimento que o pequeno ou adolescente tem por seus pais naturais, por ter sido rejeitado e por conta disso projeta esses sentimentos na nova família. Entretanto, se os adultos se conscientizarem plenamente de que são somente pais substitutos dos pais biológicos, o comportamento dele mudará e por consequência eles serão melhores aceitos pelo filho que verá na substituição algo de bom, verdadeiro e confiável.

Ser substituto não quer dizer estar em uma condição superior ou inferior; significa apenas acolher com afeto outra criatura. Os novos pais não devem evidenciar pontos negativos da família de origem, pois diante disso a propensão é levar o filho a sentir-se humilhado e rebaixado; ao contrário, sempre permitir que a memória dos pais biológicos faça parte da vida afetiva dele.

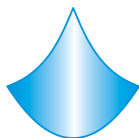
Adotar uma criança não gerada biologicamente traz incertezas quanto ao seu desenvolvimento físico e emocional. Há temores quanto à herança genética ou má índole, preocupações com educação e com uma série de fatos relacionados ao futuro.

Ter um filho sempre será para a família uma forma de progredir espiritualmente, de modo direto ou indireto.

Quanto à dúvida de contar ou não a verdade sobre a adoção, a melhor maneira de encarar o assunto é os pais o verbalizarem com frequência, desde os primeiros relacionamentos com o filho. Não fazer desse fato um tabu, um mistério a ser guardado a sete chaves.

Um filho adotivo não deve ser chamado de "resgate familiar". Aliás, em se tratando de carma devemos abandonar a ideia restrita e limitada que utilizamos comumente, atribuindo à palavra tão somente a ideia de dívidas pregressas ou reparação do mal causado a alguém.

Para amar o filho, não é preciso conhecê-lo no sentido de devassar sua personalidade e caráter ou mesmo mapear suas vidas passadas. Amamos porque se estabeleceu desde o início o anseio de tê-lo, seja ele quem for; o que importa é a intenção e determinação de querer-lhe incondicionalmente.



Seara Bendita

Instituição Espírita

**ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019**

QUANDO A GRAVIDEZ CHEGA CEDO DEMAIS

É interessante pensar que a gravidez na adolescência muda por completo o roteiro de uma jovem mulher. Interrompe a fase juvenil, fazendo com que assumam antes da hora, responsabilidades e papéis da vida adulta. A insegurança é dupla: nem adolescente plenamente, nem adulta inteiramente formada.

Somos de parecer que a desinformação como causa da maternidade precoce é apenas a ponta do iceberg, pois, para muitas jovens, a gravidez é desejada de fato e por diversos motivos entre os quais podemos mencionar: meio de conseguir o amor do parceiro, desejo de proteger alguém e ser protegida, necessidade afetiva, forma de libertar-se do jugo familiar, dificuldades nas relações parentais, anseio de constituir família e ser mãe.

Muitas vezes uma jovem desinformada quer realmente engravidar, pois pensa que em se tornando mãe obterá autonomia e respeito dos adultos. Essa visão se fundamenta na ideia de que a sociedade tende a dar maior valor à figura materna e a ter muito apreço pelas gestantes.

Mesmo que exista certa veracidade nessa crença, a situação poderá piorar quando a adolescente tiver que interromper diversas atividades concernentes à sua idade então a maternidade, ao invés de recompensá-la como aguardado, apenas lhe trará mais dificuldades existenciais.

Nunca foram tão divulgados os meios para evitar gravidez como nos dias atuais e mesmo assim o número de pais jovens ainda imaturos é cada vez maior. Não podemos viver sem paixões, mas podemos administrá-las.

Dar exclusivamente informações técnicas e conselhos moralistas aos jovens não basta. É necessário que sejam acolhidos e orientados principalmente no lar, que possam fazer perguntas e opinar, conversar com familiares como amigos.

Os pais precisam ouvi-los sem eleger sua moral como valor universal; sem esquecer-se de outros e importantes valores existentes na juventude; sem impor autoridade ditatorial e sem invadir a vida pessoal de seus filhos. Para tanto é importante que sejam ouvidos de forma natural e espontânea.

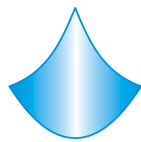
A Doutrina Espírita nos dá o sentido de vida ou o sentimento de esperança futura. Como nos referimos no início, a ausência desses princípios é que é a causa fundamental que leva uma jovem a uma gravidez prematura.

ABORTO (CULPA)

Definição: Interrupção da gravidez, espontânea ou não, até a vigésima segunda semana de gestação. Após esse prazo, a interrupção da gravidez é considerada um parto prematuro.

O abortamento espontâneo é aquele que ocorre sem o desejo da gestante e ou do cônjuge e não se enquadra neste tema, por não haver culpa.

O aborto provocado pode ser consentido, com a anuência da gestante ou sofrido, sem o consentimento da gestante que não passará de vítima.



Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

No Brasil, o aborto é permitido pelo Código Penal em duas situações: em caso de estupro e quando há risco de morte para a gestante. A partir de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) deixou de considerar crime o abortamento em casos de anomalias fetais graves e incompatíveis com a vida extrauterina (anencefalia).

Ótica Espírita:

Sendo o direito à vida o primeiro direito natural do homem (L.E. Questão 880), é por isso que ninguém tem o direito de atentar contra a vida de seu semelhante.

O feto é um ser vivo, já que ali no útero materno se encontra completo em sua estrutura básica e ligado ao espírito reencarnante desde o momento da concepção.

Questão 358 (L.E.) O aborto provocado é crime, qualquer que seja a época da concepção?

R.: Há sempre crime, no momento em que se transgride a lei de Deus. A mãe, ou qualquer outro, cometerá crime ao tirar a vida da criança antes do seu nascimento, porque isso é impedir a alma de passar pelas provas de que o corpo deveria ser instrumento.

Quando provocado, o aborto pode ser terapêutico, eugênico ou delituoso:

Aborto Terapêutico:

Aborto necessário: Permitido por Lei e praticado por médico, com ou sem o consenso da gestante, desde que não haja outra alternativa para salvar sua vida, que corre perigo.

Ótica Espírita:

Questão 359 (L.E.) No caso em que a vida da mãe estaria em perigo, pelo nascimento da criança, há crime em sacrificar a criança para salvar a mãe?

R.: É preferível sacrificar o que não existe a sacrificar o que existe.

Embora pareça contraditória (a criança em forma de feto já existe ainda que em situação embrionária), a mãe já possui vida estruturada e pode ainda ter outros filhos a cuidar.

Aborto sentimental (Resultante de estupro), desde que a interrupção seja provocada por médico, com prévia anuência da gestante ou representante legal.

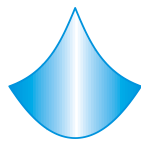
Em 2013, foi sancionada a lei que obriga os hospitais do SUS a prestar atendimento emergencial, integral e interdisciplinar às vítimas de violência sexual. Apesar de não mencionar a palavra 'aborto', a lei garante os cuidados das lesões físicas, o amparo social e psicológico, a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez, entre outros direitos. Em último caso, a mulher pode interromper a gravidez forçada.

O médico Jefferson Drezett, diretor do Núcleo de Violência Sexual e Abortamento Legal do Hospital Pérola Byington (SP), apresentou um panorama do aborto legal, realizado nos casos previstos em lei, no seminário "A mídia e o aborto", organizado pelo Grupo de Estudos sobre o Aborto (GEA) em março deste ano. O cenário não é nada animador.

A realidade, no entanto, não é bem assim. Nem todos os hospitais garantem acesso a serviços de saúde voltados às vítimas de estupro, e poucos oferecem o abortamento seguro, realizado em condições de higiene e segurança e por equipe de saúde, nos casos previstos na lei.

Esse parece ser o desafio da maioria dos serviços de saúde e dos governos, que falham ao deixar a vítima de crime tão bárbaro à mercê da própria sorte.

<https://drauziovarella.com.br/mulher-2/aborto-legal/>



Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

Aborto Eugênico:

Casos de anomalias fetais graves e incompatíveis com a vida extrauterina (**casos de anencefalia a partir de 2012**).

Microcefalia (zika vírus)

Os casos de mulheres grávidas infectadas pelo zika vírus e o aumento nos casos de deformidade na formação do cérebro do feto reabriu de maneira bastante calorosa o assunto de aborto em casos de microcefalia no país.

Muitas pessoas alegam que o sofrimento da criança e da mãe, no caso de má formação do sistema nervoso, pode afetar de maneira muito grave a qualidade de vida e as condições de criação apropriada da criança, por parte da mãe.

No entanto, a lei brasileira, assim como as decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal, baseia-se no conceito de viabilidade de vida, assim como é utilizado em vários países europeus, o que torna o aborto em casos de microcefalia controverso.

Entenda o que diz o direito brasileiro sobre o assunto e quais são as explicações para este posicionamento:

O aborto em casos de microcefalia é permitido no país?

A resposta para esta pergunta não é muito direta. Via de regra, a microcefalia não torna o aborto legal. A lei brasileira não permite que nenhuma doença justifique o aborto, a menos que a doença coloque em risco a vida da mãe ou que certamente não permita que o feto sobreviva após o nascimento.

São inúmeros os casos de crianças com microcefalia que vivem durante anos com certa qualidade de vida. Isto faz com que o aborto em casos de microcefalia não seja permitido, a menos que agravado por algum outro tipo de circunstância que redefina a situação da mãe e do nascituro.

O aborto em casos de anencefalia é permitido desde 2012, baseado em um vinculação vinda de decisões do Supremo Tribunal Federal do país, que interpreta que deve ser permitido o aborto em casos nos quais o feto não tem viabilidade de vida, ou seja, sua gestação culminará inevitavelmente em um feto morto – o que apenas prolonga o sofrimento da mãe do natimorto.

Diferença entre microcefalia e anencefalia

O aborto em casos de microcefalia não é permitido, mesmo em frente a casos de anencefalia, pois são casos bastante distintos. Muitas crianças nascem com microcefalia e sobrevivem com razoável qualidade de vida.

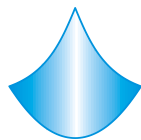
Os casos de anencefalia, por outro lado, são aqueles em que não há o desenvolvimento do cérebro e do cerebelo do embrião, não havendo viabilidade de sobrevivência da criança após seu nascimento.

Ambos os casos podem ser identificados e devidamente diferenciados durante a gestação. No caso da microcefalia, interpreta-se que o aborto seria a interrupção da vida do nascituro, enquanto no caso da anencefalia, interpreta-se que o aborto impede apenas o nascimento de um ser que nunca poderia sobreviver.

Embora o Brasil adote uma interpretação natalista a respeito dos direitos do nascituro para muitas questões, ele observa que o nascituro já possui alguns direitos durante a gestação, inclusive o de ter sua vida preservada, caso sua vida seja provável.

<http://direitosbrasil.com/aborto-em-casos-de-microcefalia-e-permitido/>

O presente estudo organizado e compilado, sujeito à atualização, objetiva complementar conteúdo de Programa de Curso de Capacitação para Voluntários.



Seara Bendita

Instituição Espírita

**ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019**

Ótica Espírita:

No conceito espírita, o aborto é criminoso. Sabemos que muitos espíritos reencarnam necessitados de passar por provações difíceis para resgate de seus deslizes em vidas precedentes e aceitaram como provas deficiências físicas ou mentais, e também aprendizados do próprio reencarnante e da sua família.

Questão 372 (L.E.): Qual é o objetivo da providência ao criar seres desgraçados como os cretinos e os idiotas?

R.: São espíritos em punição que vivem em corpos de idiotas. Esses espíritos sofrem com o constrangimento a que estão sujeitos e pela impossibilidade de manifestar-se através de órgãos não desenvolvidos ou defeituosos.

Questão 373 (L.E.): Qual o mérito da existência para seres que, como os idiotas e os cretinos, não podem fazer nem o bem nem o mal, não podem progredir?

R.: É uma expiação, imposta ao abuso que tenham feito de certas dificuldades; é um tempo de suspensão.

Razões alegadas para justificar a provocação do aborto:

- condições financeiras insuficientes;
- falta de apoio da família ou do pai da criança;
- planejamento familiar;
- receio de malformações congênitas (uso de drogas, exposição a radiações, grau de parentesco);
- já ter um filho com deficiência.

Segundo o espiritismo, qual o aborto provocado aceitável?

Resposta: É o aborto necessário, cuja manutenção da gravidez poderá incorrer em morte materna, pois nenhuma vida justifica a perda de outra. Segundo a resposta à pergunta do Livro dos Espíritos 358, a mãe, ou qualquer pessoa, cometerá sempre crime, tirando a vida da criança antes de nascer, porque está impedindo a alma de suportar as provas das quais o corpo deveria ser o instrumento.

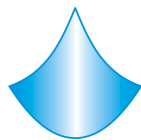
Em inúmeras literaturas espíritas temos podido conhecer o drama resultante da culpa dos futuros pais que impediram a reencarnação do espírito, que dependendo do seu grau evolutivo, pode tornar-se um cobrador acirrado em processos obsessivos.

Realidade brasileira:

O aborto é proibido no país. O procedimento feito de maneira insegura é a quarta causa de mortes maternas no Brasil e pode estar incluído também entre as segunda e terceira causas: hemorragias e infecções puerperais (período pós-parto), sendo responsável pela morte de 220 mulheres a cada 100 mil abortos em condições de risco em todo o mundo. (<http://www.aads.org.br>).

Apesar da ilegalidade, estima-se que sejam realizados entre 750 mil e 1,5 milhão de abortos inseguros no País (sem contabilizar os que são realizados em clínicas clandestinas), a maioria sem acompanhamento de profissional qualificado ou em local sem condições de higiene, o que aumenta em até 350 vezes o risco de morte. (Informações do site Dr. Dráuzio Varella – Saúde da Mulher).

A Pesquisa Nacional do Aborto apresentou números alarmantes sobre a magnitude do aborto no Brasil: uma em cada cinco mulheres aos 40 anos já fez, pelo menos, um aborto – isso significa que 4,7 milhões de



Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

mulheres já abortaram. Em 2015, foi mais de meio milhão. Uma mulher por minuto faz aborto no Brasil. Faça um teste sobre o que isso significa: pare a leitura e ligue o cronômetro. Ao final, transforme os minutos em mulheres. Pense em cada uma delas, em particular nas que já conheceu ou ouviu histórias. Elas são mulheres comuns. Se não souber a história de segredo de alguma mulher de sua família – ou se não for a sua própria história – a imagine como uma mulher muito próxima de você.

Você conhece mais de cinco mulheres de 40 anos. Uma delas já fez aborto e, se quiser oferecer um rosto aos números, pense nela. Ser uma mulher de seus vínculos de afeto ou cuidado, aproximará os números da vida cotidiana. São milhões de mulheres que importam, mas há algumas que são mais especiais que outras, pois talvez sejam sua mãe, avó, tia, filha, irmã ou vizinha. Mas a mulher comum que aborta é religiosa; acredita em deuses diferentes, é verdade, mas 88% delas se declara católica, evangélica, protestante, ou espírita. Ela sabe o que é a maternidade, pois a grande maioria delas tem filhos. Talvez, ontem, domingo, tenha ido ao culto ou à missa. Mais de dois milhões e meio de mulheres católicas já abortaram no Brasil: para elas, o papa Francisco ofereceu o perdão.

Imagine agora essa mulher comum de seu círculo afetivo sentindo muito medo: medo de morrer, de arriscar a vida ou de ser presa. Entre 18 e 39 anos, neste momento no Brasil, são 4,7 milhões de mulheres que já fizeram aborto. Não é exagero – é uma multidão de mulheres comuns aterrorizadas com a lei penal que as ameaça de cadeia. Se todas fossem presas, pois o aborto é um crime com pena de prisão, seriam 6 milhões de filhos sem mães. Um desastre para as famílias brasileiras, grande parte delas chefiada e cuidada por mulheres.

Mulheres nordestinas pobres, negras ou indígenas, fizeram mais aborto que as mulheres brancas e com maior escolaridade. Volte agora ao tempo, esqueça os minutos, lembre-se das mulheres. Em particular, das mulheres comuns que conhece – muitas delas são tão comuns que já fizeram um aborto escondido na vida.

*A Pesquisa Nacional do Aborto 2016 foi coordenada por Debora Diniz, Marcelo Medeiros e Alberto Madeiro; realizada pela Anis – Instituto de Bioética e Universidade de Brasília; financiado pelo Ministério da Saúde. Os dados foram coletados pelo IBOPE-Inteligência. O estudo foi aprovado para publicação pela revista Ciência & Saúde Coletiva.

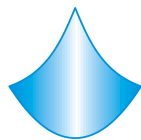
Ao Atendente Fraternal cabe adequar a abordagem:

Quando o aborto já foi cometido:

- Quando o relato trouxer sinais de culpa, cuidar para não acentuar o sentimento.
- Encaminhar para assistência espiritual adequada.
- Recomendar estudo da Doutrina e do Evangelho que proporcionarão conforto, esperança e reajuste.
- Orientar sobre a necessidade de prece.
- Incentivar a prática do ENL.
- Sendo possível, encorajar nova gravidez.
- Toda ação na caridade ameniza a culpa e auxilia no esclarecimento.

Quando há intenção de provocar o aborto:

Desencorajar o ato, porque é perigoso para a saúde da mãe; será responsabilizada por tirar a oportunidade do reencarnante, quem sabe um amigo; trata-se de uma ação contrária às leis de Deus (não matarás). Entre o aborto e o encaminhamento da criança para adoção, melhor a segunda alternativa.



Seara Bendita

Instituição Espírita

ÁREA DE ENSINO - CURSO DE CAPACITAÇÃO
FORMAÇÃO DE ATENDENTES FRATERNOS - 2019

*****Recomendamos ainda a leitura na íntegra do capítulo 11 do livro Acolhimento Fraternal, de Daisy Yungersden, que trata detalhadamente sobre o Aborto.*****

PAPEL DO ATENDENTE FRATERNAL EM TODOS OS CASOS:

- Atender amorosamente os que sofrem com a infertilidade.
- Compartilhar da alegria dos que são pais através das fertilizações.
- Ouvir os que vivenciaram situações de aborto, sem censura.
- Amenizar a culpa dos que por ventura assim procederam por falta de esclarecimento, por razões particulares que só a eles dizem respeito.
- Iluminar os que optam pela alternativa da adoção.

Bibliografia consultada:

Kardec, Allan , O Livro dos Espíritos – Cap. VII - Retorno à vida corporal, perguntas 344 a 360.	Kardec, Allan , A Gênese – Cap XI
Xavier, Francisco Cândido , Missionários da Luz, pelo espírito de André Luiz, Cap. XIII.	Lisso, Wladimir ,Doação de órgãos e Transplantes.
Nobre, Marlene , A Alma da Matéria.	Liguori, Maria Margarida , O Despertar da Consciência , pelo espírito Ramatis - pgs.61,143,169 e 190.
Associação Médico Espírita do Brasil, Saúde e Espiritismo, págs. 335 a 359.	Machado, Irene Pacheco , Deixe-me Viver , psicografado por Luiz Sérgio Cps II,XII,XIII,XIV,XVI XVII XVIII e XXVI.
Diniz, Maria Helena , O Estado Atual do Biodireito , Caps. I,II,XI, e XIII.	Barchifontaine, C.P , Bioética e início da Vida - alguns desafios.
AMESP – Bioética Médico-Espírita – Carta de princípios estabelecidos no V Congresso Médico-Espírita (MEDNESP).	Ciamponi, Durval , Clonagem à Luz do Espiritismo.
Ciamponi, Durval , Reprodução Assistida a luz do Espiritismo , 2001	Jornal Folha Espírita , Abril de 2008.
Jornal Seareiro, Novembro/Dezembro de 2007.	Adolescência causa da (IN) Felicidade – Francisco do Espírito Santo Neto
- Quando a gravidez chega cedo demais -16 - Adolescência e adoção -7	Revista Seareiro- Julho 2011
Atendimento Fraternal – Manoel Philomeno de Miranda - caso 6 pág. 129	Relações Fraternas – Leda Marques Bighetti – caso 5 – pág. 129; caso 6 – pág. 130
AADS – Ações Afirmativas em Direito e Saúde - http://www.aads.org.br (IPAS Brasil)	http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2013/08/02/vitimas-de-violencia-sexual-terao-atendimento-assegurado-no-sus